



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO DO PRESIDENTE N.º 47, DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial os artigos 41 e 42 do Regimento Interno desta Casa, e, em obediência ao que prescreve o art. 9º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e ao art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

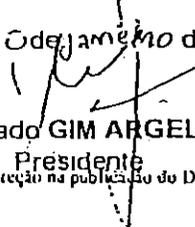
RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 18 de janeiro de 2002, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 020.001199/1998 – CLDF.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2002.


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

(Republicado por conter incorreção na publicação do DCL de 31/01/02, as pgs. 02)

ATO DO PRESIDENTE N.º 45 , DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial os artigos 41 e 42 do Regimento Interno desta Casa, e, em obediência ao que prescreve o art. 9º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e ao art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

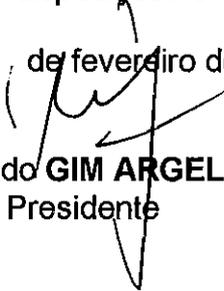
RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 18 de janeiro de 2002, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 020.001199/1998 – CLDF.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de fevereiro de 2002.


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente